



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA E A EMPRESA FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA

Contrato nº 049/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.922.781/0001-25, com sede na Rua Taia , nº 84, no Bairro: Jardim Marajoara, na cidade de Ituverava-SP, CEP: 14.500-000, por meio de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o **procedimento de Dispensa de Licitação nº 030/2024**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para aquisição parcelada de **MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do termo de referência e do edital, objeto da Dispensa de Licitação nº 030/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UND	5	ANDADOR ADULTO ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO E DOBRÁVEL 130KG D10 DESCRIÇÃO: ANDADOR 3 BARRAS, 3 EM 1 FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL D10. INDICAÇÕES: O ANDADOR D10 DE ALUMÍNIO É 3 EM 1 (FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL) E POSSUI 3 BARRAS. INDICADO PARA AUXILIAR PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EQUILÍBRIO. POSSUI 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, E PEÇA INTERNA DE PLÁSTICO PARA REDUZIR O RÚIDO. DOBRÁVEL ATRAVÉS DE 1 SÓ PINO DE AJUSTE. AS	R\$ 133,69	R\$ 668,45



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

			<p>PONTEIRAS EM BORRACHA CONTAM COM PEÇA METÁLICA INTERNA PARA REDUZIR O DESGASTE, AUMENTANDO A DURABILIDADE. A MANOPLA É FABRICADA EM MATERIAL MACIO PARA SEU CONFORTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: - 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; - FÁCIL MANUSEIO: SISTEMA MOLA-TRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR; - FIRMEZA E SEGURANÇA: BARRAS CENTRAIS EM AÇO CARBONO; MARCHA PERFEITA: SISTEMA ARTICULADO; SILENCIOSO; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; RODAS FRONTAIS COMO ACESSÓRIO OPCIONAL (VENDIDAS SEPARADAMENTE); PONTEIRAS DE REPOSIÇÃO (VENDIDAS SEPARADAMENTE).REGULAGEM DE ALTURA: AJUSTE A ALTURA ATRAVÉS DO PINO-MOLA EXISTENTE EM CADA TUBO INFERIOR, VERIFICANDO A POSIÇÃO DO PINO NAS RANHURAS. VERIFIQUE SE TODOS ESTÃO COM A MESMA ALTURA. PARA ESTAR NA ALTURA IDEAL, SEU BRAÇO DEVE FICAR FLEXIONADO PARA BAIXO E AS MÃOS DEVEM FICAR NA ALTURA DA CINTURA. PESO MÁXIMO ATÉ 130 KG. ESTABILIDADE: PONTEIRAS EMBORRACHADAS COM MAIOR ADERÊNCIA E NÃO FAZ BARULHO NA MARCHA (ANEL METÁLICO INTERNO PARA REDUZIR O DESGASTE, AUMENTANDO A DURABILIDADE). ALTURA AJUSTÁVEL: CONFORME ALTURA DO USUÁRIO ENTRE 1,45 M À 1,90 M (75 CM A 95 CM).</p> <p>MARCA: DELLAMED/ JAGUARIBE OU DE MELHOR QUALIDADE</p>		
02	UND	8	<p>ASSENTO SANITÁRIO ABERTO PARA CADEIRA DE BANHO CONFORTÁVEL. LINHA MÉDICO HOSPITALAR-MODELO, OVAL PARA CADEIRA DE BANHO ABERTO. MATERIAL DA ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO-MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLÁSTICO</p> <p>COMPRIMENTO X LARGURA: 440 MM X 390 MM.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INDICADO PARA USO EM CADEIRA DE BANHO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, EM PROCESSO PÓS-OPERATÓRIO E IDOSOS. PODEM SER INSTALADOS TAMBÉM EM LOUÇAS</p>	R\$ 27,00	R\$ 216,00






GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024



		<p>SANITÁRIAS OVAIS. RECOMENDADO PARA USO RESIDENCIAL. PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE USO COMUM, DEVE-SE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 9050:2015. CABE A CADA USUÁRIO AVALIAR A SUA NECESSIDADE PARA IDENTIFICAR OS PRODUTOS ASTRÁ MAIS ADEQUADOS AO SEU CASO, ANALISANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E BUSCANDO ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, SE FOR PRECISO. SUPORTA 150 KG. DESIGN ANATÔMICO. ARCO SOFT (SOPRADO).</p> 			
05	UND	3	<p>CADEIRA DE BANHO BÁSICA DE IDOSO CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 85 KG- MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO AO CARBONO ALTURA TOTAL: 90 CM-LARGURA TOTAL: 56 CM- PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM-PESO: 8 KG COM RODAS: SIM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA - ACOPLA VASO SANITÁRIO- APOIO DE BRAÇO FIXO COM APOIO EM NYLON INJETADO - FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS-APOIO DE PÉ FIXO- ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA REMOVÍVEL POR PARAFUSOS-RODAS DIANTEIRAS DE 6" FIXADAS COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS COM PORCAS TRAVANTES ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA COM MANOPLA- REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). ESPECIFICAÇÕES: - LARGURA DO ASSENTO 40CM-ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO 53CM-LARGURA TOTAL ABERTA 56CM- PESO DA CADEIRA 8KG- CAPACIDADE DE PESO 85KG MARCA; DELLAMED/ ORTOMOBIL/ JAGUARIBE OU DE</p>	R\$ 228,00	R\$ 684,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

			MELHOR QUALIDADE 		
06	UND	5	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA IDOSO OBESO 130KG PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 130 KG-MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO AO CARBONO-ALTURA TOTAL: 98 CM-LARGURA TOTAL: 65 CM-PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM-PESO: 10 KG-COM RODAS: SIM MARCA: DELLAMED ORTOMOBIL OU DE MELHOR QUALIDADE 	R\$ 476,70	R\$ 2.383,50
07	UND	4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL COM ELEVAÇÃO DAS PERNAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON; DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO; APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; GARFOS EM AÇO CARBONO MACIÇO; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS; ROLAMENTO DUPLO BLINDADO. DIMENSÕES / PESO: CAPACIDADE DE PESO: 60 KG; LARGURA DO ASSENTO: 35CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 36CM; ALTURA ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 70CM; - LARGURA TOTAL ABERTA: 58CM; PESO DA CADEIRA: 12KG.	R\$ 939,65	R\$ 3.758,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

			<p>MARCA: PROLIFE/ JAGUARIBE OU DE MELHOR QUALIDADE</p> 		
08	UND	2	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. • LARGURA ASSENTO: 50CM, LARGURA TOTAL: 68CM, PESO: 19 KG CARGA: 150 KG. CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE PARA 150 KG, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM</p> <p>MARCA: POTY JAGUARIBE/ CDS OU DE MELHOR QUALIDADE</p> 	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo



ADM 2017 / 2024

09	UND	5	<p>CADEIRA DE RODAS TAMANHO PADRÃO ADULTO FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS DE BORRACHA E RODAS TRASEIRAS PNEU MACIÇO DE BORRACHA 24ARO LARGURA DO ASSENTO: 40 CM,LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM,PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM,ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM,ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG COR: PRETA</p> <p>MARCA: POTY JAGUARIBE CDS/ OU DE MELHOR QUALIDADE</p> 	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
12	UND	5	<p>ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO: ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS, MATERIAL EM NYLON, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM ALTURA: 37CM COR: PRETA.</p> <p>MARCA: POTY JAGUARIBE/ CDS OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	R\$ 85,00	R\$ 425,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA



Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

					
13	UND	3	<p>ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS DE OBESO 50CM PRODUTO: JOGO DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA DE RODAS, MATERIAL EM NYLON, ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ALMOFADA</p> <p>MEDIDAS ASSENTO: LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 41CM- ENCOSTO: LARGURA: 50CM COMPRIMENTO: 41CM.</p> <p>MARCA: POTY JAGUARIBE/CDS OU DE MELHOR QUALIDADE</p> 	R\$ 140,00	R\$ 420,00
14	UND	4	<p>ESCADINHA 2 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE PVC</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMP. 0,38 CM X LARG. 0,37 CM X ALT. 0,41 CM.</p> <p>ALTURA DO 1 DEGRAU AO PISO 18 CM. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 23 CM.</p> <p>ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91 MM BITOLA 20.</p> <p>PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO) COMPR. 0,34 CM X LARG. 0,15 CM</p> <p>MARCA: SL ARTMETAL OU MELHOR QUALIDADE.</p>	R\$ 119,50	R\$ 478,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024


					
16	PAR	5	<p>MULETA AXILAR REGULÁVEL. PAR (130KG) ADAPTÁVEL: 9 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA INFERIOR ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK REGULÁVEL: 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR ATRAVÉSDE PINOS DE FÁCIL AJUSTE SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR A MULETA AXILAR. DURABILIDADE: ALUMÍNIO ANODIZADO, NÃO RISCA, NÃO PERDE O BRILHO E NÃO ENFERRUJA, CONFIABILIDADE: APOIO PARA AXILA COM RANHURAS, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL EM BORRACHA MACIA ERGONOMIA: APOIO DE MÃO COM RANHURAS, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL EM BORRACHA MACIA. SILENCIOSO: SISTEMA ANTIRRUÍDO COM PEÇA INTERNA PLÁSTICA SUPORTA 130KG TODA A LINHA PESA MENOS DE 1KG SISTEMA CONFORT PLUS: CONFORTO E CONFIABILIDADE. 1,37M A 1,57M (P) 0,7 KG</p> <p>MARCA: DELLAMED D7 OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> 	R\$ 89,50	R\$ 447,50



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

17	PAR	3	<p>MULETA CANADENSE FIXA ALTURA REGULÁVEL (PAR) BENGALA</p> <p>Tamanho Único, Venda em par (2 peças). Produto compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Resistência de 130 kg.</p> <p>Medidas do produto: Altura mínima: 93,5 cm Altura máxima: 116,5 cm. Contém 2 peças</p> <p>COMPOSIÇÃO: Parte metálica: alumínio, Braçadeira e punho: polipropileno, Ponteira: borracha Contém látex natural, pode causar alergia”</p> <p>MARCA: TAKECARE/ HIDRILIGHT/ MOVA CHANTAL BOOMERANG/ MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> 	R\$ 81,50	R\$ 244,50
----	-----	---	---	-----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 16.745,55 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 12 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 58 (geral). c) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 63 (geral). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 77 (Atenção Básica). e) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 80 (Atenção TETO MAC). f) Departamento: Saúde.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual). g) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 90 (saúde-geral). h) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 94 (saúde-geral). i) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 97 (Atenção básica). j) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 99 (vigilância em saúde).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento de Administração, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 21/05/2024 até 27/12/2024, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, **SERÁ DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES** para os ITENS constantes: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 17.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 030/2024 e à Lei n.º 14.133/21**, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 21 de maio de 2024.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas: -



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

CONTRATADO: FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº: 049/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Jeriquara-SP, 21 de maio de 2024.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **FERNANDO CESAR INADA DE OLIVEIRA**

Cargo: Proprietário

CPF: 284.408.218-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Franciole Freitas Barbosa

Cargo: Controle Interno do Município

CPF: 149.620.468-96

Assinatura: _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)